

INSTRUÇÃO N.º 001/2020 – DEDUC/SEED

Estabelece a organização das horas-atividade a serem cumpridas especificamente nas instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná.

O **Diretor de Educação** da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei Complementar n.º 103/2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná;
- a Lei Complementar n.º 174/2014, que concede a implantação da complementação da hora-atividade aos professores no exercício da docência, da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná;
- a Resolução n.º 4.639/2019, que regulamenta a distribuição de aulas e funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro Único de Pessoal – QUP e aos professores contratados em Regime Especial nas Instituições Estaduais de Ensino do Paraná;
- que a hora-atividade é um tempo reservado para estudo, avaliação, planejamento das aulas em parceria com a equipe pedagógica, pesquisa, elaboração de instrumentos avaliativos, socialização de práticas exitosas, participação de formação continuada e reflexão junto aos seus pares sobre os pontos de atenção que interferem diretamente no processo de ensino e aprendizagem, buscando superá-los; e
- a necessidade de definir critérios, funções e/ou responsabilidades de professores, equipe pedagógica, equipe de direção escolar e Núcleo Regional de Educação para organização e realização da hora-atividade concentrada nas instituições da rede pública estadual de ensino do Paraná e escolas parceiras que ofertam a modalidade de Educação Especial,

RESOLVE:

1. O cumprimento das horas-atividade a serem desenvolvidas na instituição de ensino pelo professor em docência, será organizado em conformidade com o disposto nesta Instrução.

1.1 O professor deverá cumprir a hora-atividade até completar a carga horária semanal máxima permitida por turno (aulas + horas-atividade = 25), complementando a diferença em turno contrário, com exceção do turno da noite, conforme Resolução n.º 4.639/2019 – GS/SEED.

1.2 Quando o professor estiver suprido em mais de uma instituição de ensino, a hora-atividade a ser cumprida deverá ser proporcional ao número de aulas de cada instituição.

1.3 O professor que assumir aulas no turno da noite deverá obrigatoriamente cumprir a hora-atividade no mesmo local e turno das aulas.

1.4 O professor que assumir mais de 19 aulas (até o limite de 22 aulas) no mesmo turno deverá cumprir a hora-atividade excedente em turno contrário, caso a instituição de ensino funcione nesse outro turno com estudantes efetivamente matriculados.

1.5 Excepcionalmente, a hora-atividade poderá ser cumprida fora da instituição de ensino em atividades ofertadas/convocadas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná.

1.6 Quando a Seed ofertar formação continuada no formato “Grupos de Estudo” – estratégia formativa a ser desenvolvida ao longo de 2020 –, o professor poderá deixar de cumprir uma hora-atividade semanal até acumular quatro horas mensais para participar, exclusivamente, dessa formação.

2. Atividades a serem desempenhadas pelo professor nas horas-atividade:

- a) elaboração do Plano de Trabalho Docente/Plano de Aula, privilegiando a diversificação de metodologias (incluindo as ativas), com o uso de tecnologias (inclusive as digitais), em parceria com a equipe pedagógica, alinhando possíveis encaminhamentos;
- b) elaboração e análise de instrumentos avaliativos com a equipe pedagógica, participação em Pré e Pós-Conselhos de Classe;
- c) acompanhamento pedagógico do processo de aprendizagem dos estudantes em parceria com a equipe pedagógica para definição e redefinição de ações didáticas;
- d) participação em grupos de estudos disciplinares e interdisciplinares com outros professores, a fim de discutir e planejar encaminhamentos teórico-metodológicos para desenvolver uma prática pedagógica interdisciplinar e realizar ações relativas ao Plano de Ação da instituição de ensino;
- e) participação em atividades de estudos e reuniões técnico-pedagógicas promovidas pela instituição de ensino e/ou pelo NRE;
- f) atendimento aos estudantes e/ou os seus responsáveis, quando necessário.

2.1 Os professores que atuam no Atendimento Educacional Especializado ou nas demais atividades de ampliação de jornada deverão se reunir, de forma colaborativa, com os

professores das disciplinas das turmas para elaborar, avaliar e acompanhar continuamente o processo de ensino e aprendizagem desenvolvido nessa modalidade.

3. A equipe pedagógica terá as seguintes atribuições:

- a) organizar a hora-atividade dos professores da instituição de ensino, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja utilizado em função do processo de ensino e aprendizagem desenvolvido em sala de aula.
- b) analisar a Proposta Pedagógica Curricular e o Plano de Trabalho Docente/Plano de Aula com o professor por meio de orientação, sugestão, escuta e conseqüente *feedback* formativo.
- c) verificar, em conjunto com o professor, os resultados de aprendizagem dos estudantes e dar apoio na elaboração de propostas de intervenções para superação das dificuldades apontadas.
- d) analisar e discutir com os professores os diversos documentos que fundamentam a prática pedagógica, dando ênfase ao currículo e as diretrizes e ao Plano de Trabalho Docente/Plano de aula.
- e) mediar grupos de estudos e planejamento realizados nas horas-atividade entre professores da escola e/ou professores de outras instituições de ensino.
- f) analisar os índices de frequência em parceria com o professor e demais membros da equipe gestora e planejar ações para superação das faltas dos estudantes.
- g) realizar o Pré e Pós-Conselho de Classe, individualmente e em pequenos grupos, com o professor.

4. Caberá à direção da instituição de ensino:

- a) sistematizar o quadro de distribuição da hora-atividade conforme orientação do item “6” desta Instrução;
- b) organizar e acompanhar o efetivo cumprimento da hora-atividade;
- c) divulgar a organização de horários relativos à hora-atividade, a fim de que a comunidade escolar tenha fácil acesso à informação;
- d) acompanhar a frequência dos professores que optarem por utilizar uma hora-atividade semanal para participar da formação “Grupos de Estudo” a ser ofertada pela Seed;
- e) auxiliar a equipe pedagógica no planejamento das pautas formativas a serem desenvolvidas pelo professor pedagogo nas reuniões/atendimentos individualizados realizados com os professores durante as horas-atividade;
- f) atuar na reestruturação das demandas de atividades da equipe pedagógica, de forma a priorizar o atendimento e o apoio (formativo) aos professores.

5. Caberá aos Núcleos Regionais de Educação:

- a) orientar as instituições de ensino quanto à organização da hora-atividade, com base no item “6” desta Instrução, acompanhando o cumprimento das ações propostas pela equipe gestora junto aos professores;
- b) analisar e emitir parecer sobre o não cumprimento da organização da hora-atividade concentrada, quando for o caso;
- c) garantir a inscrição dos professores interessados em participar de formação continuada no formato “Grupos de Estudo”, efetivando a hora-atividade concentrada em horário alternativo;
- d) gerir o controle da frequência do professor na formação em formato de “Grupos de Estudo” e informar às escolas para demais encaminhamentos;
- e) participar com suas equipes disciplinares e pedagógicas, sempre que possível, das atividades relacionadas à formação e atualização promovidas nas horas-atividade dos professores da rede pública estadual de ensino;
- f) apoiar, por meio da tutoria pedagógica, o professor pedagogo quanto às metodologias e estratégias de apoio formativo ao professor, planejando em conjunto e contribuindo com observações, feedbacks e trocas de experiência.

6. Organização da hora-atividade concentrada:

6.1 Em parceria com os professores, a equipe gestora organizará a hora-atividade de maneira concentrada, priorizando o atendimento conforme quadro a seguir.

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
- FILOSOFIA - SOCIOLOGIA - ENSINO RELIGIOSO	- BIOLOGIA - CIÊNCIAS - QUÍMICA	- MATEMÁTICA - FÍSICA	- LÍNGUA PORTUGUESA - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA: INGLÊS	- HISTÓRIA - GEOGRAFIA - ARTE - ED. FÍSICA

6.2 Nas Salas de Recursos Multifuncionais e nos Centros de Atendimento Educacional Especializado as horas-atividade deverão ser distribuídas de forma a permitir o trabalho colaborativo com o professor do ensino comum das diferentes disciplinas e a organização do cronograma.

6.3 Nas escolas especializadas parceiras, as horas-atividade deverão ser distribuídas conforme a organização pedagógica da instituição de ensino.

6.4 Não será atribuída hora-atividade ao Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa – TILS, aos professores em exercício da função de Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, ao Professor de Apoio Educacional Especializado – PAEE para estudantes com Transtorno do Espectro Autista, ao Professor Guia-Intérprete, ao Pedagogo, à Coordenação das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED, à Coordenação de Curso, à Coordenação da Unidade Didático-Produtiva, à Coordenação de Estágio, à Coordenação de Prática de Formação, à Coordenação de Disciplina, ao Auxiliar da Divisão Educacional, ao Suporte Técnico da Educação Profissional e à Supervisão de Estágio, exceto ao Supervisor de Estágio do Curso Técnico em Enfermagem.

6.4.1 A hora-atividade destinada ao professor em exercício na função de Supervisor de Estágio do Curso Técnico em Enfermagem deverá ser cumprida na instituição de ensino que oferta o curso.

6.5 A hora-atividade dos professores que atuam no Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH deverá ser cumprida na instituição hospitalar que possuir Termo de Adesão, no turno de seu suprimento.

6.6 A hora-atividade dos professores que atuam no SAREH Domiciliar deverá ser cumprida na instituição de ensino de matrícula do estudante, respeitando o turno de suprimento do professor, conforme disposto na Instrução n.º 02/2019 – SUED/SEED.

6.7 Os professores que atuam nas instituições de ensino vinculadas ao sistema prisional devem cumprir a hora-atividade de acordo com as orientações do Departamento Penitenciário (Depen), desde que atendidas às normas estabelecidas na Resolução de Distribuição de Aulas vigente.

6.8 Na Educação Profissional (forma Subsequente, Concomitante e Especialização Técnica), fica a cargo da direção organizar a hora-atividade concentrada dos professores que atuam com as disciplinas técnicas por similaridades das ementas, - tendo como exemplo o quadro disponível no item 6.1.

7. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução n.º 01/2018 – SUED/SEED e a Orientação n.º 01/2019 – SUED/SEED.

8. Os casos não previstos nesta Instrução serão analisados pelo Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP.

Curitiba, 20 de janeiro de 2020.

Assinado eletronicamente

Raph Gomes Alves
Diretoria de Educação